



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

**Ementa:**

**INDICANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHAR PARA ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE UM SISTEMA CICLOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.**

**Interessado:**

**VEREADOR ELINAI MESQUITA FÉLIX (ADONAY FÉLIX)**

**Proposição:**

**INDICAÇÃO N.º 187/2021, de 22 de junho de 2021.**

**Movimento do Processo**

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (26ª Sessão Ordinária)	24	06	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	24	06	2021
AO ASSESSOR JURÍDICO	28	06	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	02	08	2021
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	02	08	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	24	08	2021
AO PLENÁRIO (34ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em discussão e votação única aprovada por unanimidade)	26	08	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	26	08	2021
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em ( ) 1ª ( ) 2ª (X) Única Votação, na data de <u>26/08/2021</u> _____ Presidente</p>			





PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO Nº 187 /2021

Senhor Presidente;  
Senhoras Vereadoras;  
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTOCOLO Nº 183/2021  
EM, 22/06/21  
MP  
Maria Perpetua Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Parlamento, requer que depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Executivo municipal, **INDICANDO**, para que o mesmo, realize estudos no intuito de encaminhar a esta Casa de Leis, **Projeto de Lei que dispõem sobre a Criação e Regulamentação de um Sistema Ciclovitário no município Castanhal.**

#### JUSTIFICATIVA

O objetivo da indicação é que a bicicleta possa fazer parte do transporte castanhalense, a partir da criação de redes viárias próprias e adaptadas dentro do espaço urbano do município, seja pelo antigas vias como também as novas, assim como espaços para estacionamentos.

O incentivo a utilização da bicicleta como meio de transporte proporciona ao município, uma opção locomoção que ocupa menos espaço, é ágil, silenciosa, contribui para a promoção da saúde do seu usuário e não afeta o meio ambiente. A criação de ciclovias/ ciclofaixas permite adequar a bicicleta como meio de transporte, além disso, dá segurança para aqueles que fazem o uso.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Elinai Mesquita Félix  
Vereador PV

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado por Unanimidade em  
Sessão Ordinária em ( ) 1ª ( ) 2ª  
(X) Única Votação, na data de  
26/08/2021

Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 330/2021/ASSJUR

Indicação nº 0187/2021

Autor: Vereador ELINAI MESQUITA FÉLIX.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, juntamente com a Secretaria competente de sua Administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação deste Parlamento: Projeto de Lei que **disponha sobre a criação e regulamentação de um sistema cicloviário no Município de Castanhal.**

Veio a exame desta Assessoria Jurídica acerca da **Indicação nº 0187/2021**, de propositura do Vereador **ELINAI MESQUITA FÉLIX**, pertinente à indicação ao Gestor Municipal, para que o mesmo, juntamente com a Secretaria competente de sua Administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação deste Parlamento: Projeto de Lei que **disponha sobre a criação e regulamentação de um sistema cicloviário no Município de Castanhal**, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da **Indicação nº 0186/2021**, de propositura do Vereador **ELINAI MESQUITA FÉLIX**, verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao **Executivo Municipal**.

Assim sendo, observando o teor da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do edil supracitada ao Executivo Municipal e que **não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.**

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo, por não vislumbrar óbice legal.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Rua Ilson Santos, nº 450 – Nova Olinda, CEP: 68.742-190 - Castanhal/PA - Brasil. Centro Administrativo, Fone: (91) 3721-2643, e-mail: camaradecastanhal@hotmail.com.br

Pág. 1 de 2.

Zadoque Barbosa  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 009/2021-D.A  
OAB/PA nº 23479.

RECEBIDO  
03/08/2021





**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Castanhal/PA, 02 de agosto de 2021.

  
**Zadoqueu Barbosa**

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PA 23479

**Zadoqueu Barbosa**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 009/2021-D.A  
OAB/PA nº 23479.



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÃO Nº 187/2021, de 22/06/2021.

INDICAÇÃO APRESENTADA AO EXECUTIVO  
MUNICIPAL Nº 187/2021, DE AUTORIA DO  
VEREADOR ELINAI MESQUITA FÉLIX.

Autor: **Vereador Elinai Mesquita Félix**

A Indicação exarada abaixo, foi recebida a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

***Indicando ao Executivo Municipal, encaminhar para esta Casa de Leis, Projeto de Lei que disponha sobre a criação e regulamentação de um Sistema Cicloviário no Município de Castanhal (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).***

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância da presente Indicação, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui, igualmente, pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condição de ser tramitada, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.






**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Rosimar Possidônio do Nascimento**  
Presidente

  
**Everton Joylson Abreu de Oliveira**  
Membro

  
**Paula Cristina Tifan Rebello**  
Membro

  
**Francinaldo Araújo Montel**  
Membro

  
**Rafael Evangelista Galvão**  
Membro